Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145 (Município de Marialva)
Em: Marialva - PR - Brasil (2022-08-16 13:27:39)

PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5193 / 2022 **Ordinário** **Data:** 29/06/2022 **Página** 1 / 1

Credor: 101436 SUZANA SCALIANTE TOLEDO
Endereço: : - C.E.P. - -
C.P.F.: 062.053.539-38 **R.G.:**
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Ag.:** 1267-7 **Conta:** 22537-5

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04.001. SECRETARIA DA FAZENDA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.028. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 81
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000
Desdobramento: 99 00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 5239
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100.000,00	57.148,21	5.000,00	52.148,21

HISTÓRICO: RESSARCIMENTO EXTRAJUDICIAL POR DANOS CAUSADOS PELA INUNDAÇÃO

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1,00	SER	INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO	5.000,00	5.000,00

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 5.000,00

Empenhado por:

Eduardo Nascimento

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de .

DIORGINY GONÇALVES DE FARIA
Contador CRC/PR Nº 078120/O-6

Prefeitura Municipal de Marialva

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de .

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

30 JUN. 2022

PAGO

Credor: SUZANA SCALIANTE TOLEDC
C.P.F.: 062.053.539-38

GOVERNO

G338271612680971009
27/06/2022 16:15:54

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	2278-0
Conta corrente	5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	59 MARIALVA
Conta corrente (com DV)	3033430
CPF	062.053.539-38
Nome favorecido	SUZANA SCALIANTE TOLEDO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	62.704
Valor	5.000,00
Destinação	0
Data transferência	27/06/2022
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67A177153FA47A7D

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	27/06/2022 16:13:48
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	27/06/2022 16:15:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

81 - 99 - 00

TERMO DE TRANSAÇAO EXTRAJUDICIAL

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado **SUZANA SCALIANTE DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. 9.569.940-5 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o n° 062.053.539-38, residente e domiciliado(a) na Rua Sirio Libanês, nº. 1139, Jardim Imperial, Marialva-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **PARTICULAR**, que entre si ajustaram o seguinte acordo como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos no dia 29 de dezembro de 2021, oriundos de uma "inundação" provocada pela insuficiência de escoamento das galerias pluviais.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao **PARTICULAR** ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Parágrafo único: Com a assinatura desta transação o **PARTICULAR**, renuncia o direito de ajuizar qualquer ação judicial contra o Poder Público, voltada a discutir os mesmos fatos, ou ainda a desistir imediatamente de qualquer ação caso já tenha sido proposta.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇAO PECUNIÁRIA - A **ADMINISTRAÇÃO** prestará indenização pecuniária ao **PARTICULAR**, consistente no pagamento das perdas e danos, oriundas da "inundação" sendo que as partes acordam que o **valor total do ressarcimento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme parecer de comissão (juntado ao procedimento) que deferiu o pedido de ressarcimento no menor valor dos orçamentos apresentados, com o qual concorda o **PARTICULAR.**

§1°. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária do **PARTICULAR**, cito: **BANCO BRADESCO, AGENCIA: 0059, Conta Corrente: 0303343-0**, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o **PARTICULAR,** deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2°. A **ADMINISTRAÇÃO** responsabiliza-se tão-somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo **PARTICULAR.**

§3°. O valor indenizatório previsto no caput, pode a critério da administração, ser realizada por meio de serviços e obras prestados diretamente pelo município ou autarquias, quando assim o dano permitir;

Suzana Scaliante da Silva

§4°. O **PARTICULAR**, autoriza a realização de compensação de valores, pela **ADMINISTRAÇÃO**, na hipótese de haver dívidas perante o ente público, sendo que eventual valor remanescente deve-lhe ser pago na forma do § 1° desta clausula.

CLÁUSULA 5°: DA NATUREZA DA AVENÇA – A presente transação realizada pela **ADMINISTRAÇÃO** não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6°: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O **PARTICULAR** se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial realizar os reparos em seu veículo, acompanhando sua execução.

CLÁUSULA 7ª: DA QUITAÇÃO - De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o **PARTICULAR**, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Clausula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente.

CLÁUSULA 8ª: DA LEGISLAÇAO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 20 de junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

Suzana Scaliante da Silva
SUZANA SCALIANTE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Protocolo 558/2022

Acompanhe via internet em **https://marialva.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 189.383.846.600

Situação geral em 27/06/2022 16:12: Em tramitação interna

Suzana Scaliante Toledo
suzanatoledo099@gmail.com · 44 99909-7075
CPF 062.XXX.XXX-38

CC
SADM - PROT - Departamento de Protocolo

Para
GAB - AJUR - Dep...
A/C Emerson J.
6 setores envolvidos
SADM - PROT | GAB - AJUR | STRIB - DITR | PGM | GAB | SEF

Entrada*: Atendimento pessoal

18/03/2022 09:47

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	*Visibilidade*
Ressarcimento - Prazo	Há 2 meses 27 dias — 02/04/2022	Não configurado	Todos

requer o ressarcimento danos causados pela ununda ção

—
Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

digitalizar0721.pdf (3,87 MB)	26 downloads
digitalizar0722.pdf (1,40 MB)	11 downloads
digitalizar0723.pdf (784,41 KB)	14 downloads

Quem já visualizou? 13 pessoas — Visto 325 vezes

18/03/2022 09:47:20	E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com**	E-mail entregue, lido, clicado (64)
18/03/2022 às 09:47:20	Enviado via SMS para o número +5544999097075	

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 558/2022
07/04/2022 09:48
(Encaminhado)

Marcela R. SADM - PROT
STRIB - DITR - D...
A/C Emerson J.
CC

ENCAMINHO PARA SETOR RESONSAVEL

—
Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2022 09:48:35 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (46)

Despacho 2- 558/2022
26/04/2022 09:34
(Encaminhado)

Emerson J. STRIB - DITR

PGM - Procurador...

A/C Juscelino F.
CC

Dr. bom dia foi encaminhado para mim, mas acredito que era para o Sr. primeiro

Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2022 09:34:25 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (104)

Despacho 3- 558/2022
12/05/2022 11:04
(Respondido)

Juscelino F. PGM

STRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.
CC

Após parecer prévio, segue para analise da Comissão..

Juscelino Pires Fonseca
advogado

558_2022.pdf (667,64 KB) 15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2022 11:05:15 Juscelino Pires da Fonseca PGM assinou digitalmente **Protocolo 3- 558/2022** com o certificado **JUSCELINO PIRES DA FONSECA** CPF **048.XXX.XXX-36** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/05/2022 11:05:16 Juscelino Pires da Fonseca PGM **arquivou**.

12/05/2022 11:05:16 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (38)

Despacho 4- 558/2022
09/06/2022 15:34
(Respondido)

Emerson J. STRIB - DITR

PGM - Procurador...

A/C Juscelino F.
CC

Encaminho parecer para prosseguimento

Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Parecer_da_comissao_para_o_Protocolo_558_2022.pdf (1,06 MB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2022 15:34:23 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado

Despacho 5- 558/2022
20/06/2022 14:27
(Encaminhado)

Juscelino F. PGM

GAB - Gabinete d...
A/C Luana R.
CC

em anexo parecer conclusivo e termo de transação...

–
Juscelino Pires Fonseca
advogado

PARECER_CONCLUSIVO_558.pdf (694,81 KB) 2 downloads

SUZANA_SCALIANTE_DA_SILVA.pdf (388,67 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/06/2022 14:28:32 Juscelino Pires da Fonseca PGM assinou digitalmente **Protocolo 5- 558/2022** com o certificado **JUSCELINO PIRES DA FONSECA** CPF **048.XXX.XXX-36** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/06/2022 14:28:33 Juscelino Pires da Fonseca PGM **arquivou**.

20/06/2022 14:28:34 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (8)

Despacho 6- 558/2022
21/06/2022 09:31
(Encaminhado)

Emerson J. STRIB - DITR

SEF - Secretaria...
A/C Bruno O.
CC

Depois de cumprido os requisitos para ressarcimento extrajudicial, encaminho a Secretaria da Fazenda para pagamento

–
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Termo_de_Transacao_2_.pdf (878,82 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2022 09:31:58 E-mail para **suzanatoledo099@gmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (11)

21/06/2022 09:32:09 Emerson Adriano Juvelino STRIB - DITR **arquivou**.